

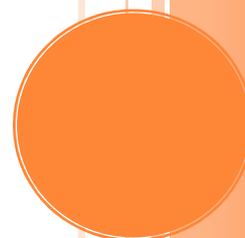
RESUMO INFORMATIVO DO RELATÓRIO FINAL

Relatório n.º 05/DGAV/NA/2021

Área – Proteção Animal

Tema –PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DA TUBERCULOSE E DA BRUCELOSE BOVINA (PETBB); PLANO DE PROTEÇÃO ANIMAL (PPA) (explorações).

Núcleo de Auditorias



Relatório Final – Resumo Informativo

Relatório nº05/DGAV/NA/2021

Introdução:

Este Resumo Informativo descreve de modo sumário o resultado de uma Auditoria Interna (AI) efetuada pelo Núcleo de Auditorias (NA), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que decorreu numa Direção de Serviços. Tratou-se de uma Auditoria de Rotina inserida no Programa Anual de Auditoria de 2021, aprovado superiormente.

O objetivo geral desta AI foi verificar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Erradicação da Tuberculose e da Brucelose Bovina (PETBB) e Plano de Proteção Animal (PPA) em explorações, através de Planos de Controlo (PC).

O PNCP foi apresentado por Portugal à União Europeia, para dar cumprimento às disposições legais contidas no Regulamento (CE) N.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, alterado pelo Regulamento (UE) nº 2017/625 de 15 de março, relativo aos controlos oficiais e outras atividades oficiais que visem assegurar a aplicação da legislação relativa aos géneros alimentícios e alimentos para animais e das normas relativas à saúde e ao bem-estar dos animais, fitossanidade e produtos farmacêuticos, bem assim como da Decisão da Comissão

A avaliação efetuada incidiu sobre o conjunto de normativos legais e técnicos que estão em vigor e se relacionam o Tema auditado.

A planificação, metodologia e procedimentos seguidos pelo Núcleo de Auditorias no processo relativo à implementação da “função de auditoria interna” encontra-se descrita no “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”. Este “Manual” foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Regulamento (UE) do Parlamento Europeu e do Conselho nº2017/625 de 15 de março, bem assim como das orientações da Decisão da Comissão nº 2007/363/CE de 21 de maio de 2007, relativa a orientações destinadas a auxiliar os Estados-Membros na preparação do PNCP.

De acordo com o Manual antes citado as Constatações detetadas durante as Auditorias Internas e descritas nos Relatórios são classificadas em Constatações Positivas (CP), Observações (Obs) e Não Conformidades (NC), sendo que estas últimas são subdivididas em Não Conformidades Menores (NCm) e Não Conformidade Maiores (NCM).

No que se refere às Conclusões apresentadas nos Relatórios face às Constatações detetadas o “Manual” define que as atividades são classificadas como desenvolvidas de modo Muito Satisfatório (MS), Bastante Satisfatório (BS), Satisfatório (S), Quase Satisfatório (QS) ou Não Satisfatório (NS).

Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas:

A AI avaliou o desempenho da UO face às atribuições que lhe estão cometidas no sistema de controlo existente relativo à área auditada.

Para realizar esta avaliação foram realizadas reuniões e entrevistas, bem assim como foram verificados documentos, registos e bases de dados.

Realizaram-se igualmente visitas a explorações bovinas.

A AI, como qualquer outra Auditoria, baseou-se no princípio da avaliação por amostragem. Foi recebida informação e documentação, enviada na fase de preparação da Auditoria, referente às questões formuladas no Questionário de Pré-Auditoria. Na reunião de abertura foram feitas apresentações, por parte das coordenadoras regionais dos temas em análise, relativas ao enquadramento de execução dos mesmos. Constatou-se a existência de uma Equipa Técnica habilitada constituída por Técnicos Superiores e Assistentes Técnicos, que exercem funções de execução e coordenação no âmbito do Programa de Erradicação da Tuberculose e da Brucelose Bovina (PETBB) e Plano de Proteção Animal (PPA) em explorações, em regime de não exclusividade uma vez que também exercem outras atividades no âmbito das competências da DS. Confirmou-se a existência de documentos referentes à nomeação dos Técnicos Superiores para coordenação dos Planos. Verificou-se igualmente, através da documentação enviada, que a DS elaborou no âmbito dos temas em avaliação documentos técnicos escritos e realizou reuniões de coordenação regional para efeitos de analisar a execução dos Temas em avaliação. Existência de uma listagem em “Excel” de processos de Contraordenação instaurados no âmbito do Decreto-Lei n.º 142/2006 de 27 de julho e Decreto-Lei n.º 272/2000 de 8 de novembro.

Constatações, Conclusões e Plano de Ação:

Durante a AI foram detetadas 32 Constatações, às quais foram atribuídas a seguinte Classificação: 32 CP e 1 NCm

As principais “CP” detetadas estavam relacionadas com o seguinte:

Informação e documentação válida enviada na fase de preparação da Auditoria; Apresentação efetuada na reunião de abertura, por parte dos Representantes da DS para esta AI, relativa ao enquadramento de execução dos programas e plano; designação dos técnicos que são responsáveis pela coordenação regional e das atividades inerentes aos Temas.

Realização de Reuniões de coordenação regional; procedimentos/documentos escritos e taxa de execução dos planos.

A “NCm” detetada está relacionada com o seguinte:

Em várias das requisições de análises verificadas foram colhidos diferentes órgãos e gânglios linfáticos não se verificando uma uniformidade, sendo que algumas das amostras referenciadas na literatura técnica não foram recolhidas.

Em alguns processos oriundos de abates sanitários mais precisamente no que respeita ao preenchimento do impresso de requisição de análises existem algumas lacunas como: nome do MV responsável pela colheita, n.º de órgãos colhidos e sua identificação, data de colheita e tipo de conservação.

No que se refere às “Conclusões” a Equipa Auditora (EA) concluiu que a DS desenvolveu as suas competências relacionadas com o assunto “DISPOSIÇÕES GERAIS DO (UE) 2017/625 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 15 DE MARÇO DE 2017 – “ORGANIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E DOS CONTROLOS OFICIAIS: COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO “E “PETBB E PPA, EXPLORAÇÕES - EXECUÇÃO” É MUITO SATISFATÓRIO, tendo em conta o critério de Classificação das Conclusões do Manual de Procedimentos: Auditorias Internas, versão 09, de maio de 2020.

No que se refere ao Plano de Ação (PdA), a UO irá apresentar o respetivo Plano de Ação (PdA) e evidências documentais, contendo as Ações Corretivas para fazer face às Recomendações do Relatório Final. Este PdA descreve as Ações em causa, a calendarização da sua execução e o respetivo mecanismo de monitorização.

O NA encontra-se a monitorizar esta fase da AI aguardando agora a apresentação do PdA nos moldes referidos no Manual de Procedimentos: Auditorias Internas, para então proceder à sua avaliação tendo em vista o encerramento desta AI.